



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO  
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.  
PABX: (0\*\*34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 008/2011 DE 12 DE ABRIL 2011.

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSCELINO BATISTA BORGES**, Prefeito Municipal de CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, ocupantes de função gratificada, contratados nos Regimes estatutários e da Consolidação das Leis do Trabalho, ou ainda aqueles admitidos em caráter precário e emergencial, revisão geral salarial de 5% (cinco por cento).

**§ 1º** - A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo, será concedida a contar de 01 de Maio de 2011.

**§ 2º** - O salário base da Prefeitura Municipal de Claraval não será inferior a R\$577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de Abril de 2011

Juscelino Batista Borges  
Prefeito Municipal

